



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 19 de novembro de 2009 e considerando:

- A deliberação do Conselho favorável ao registro conforme critérios da Resolução nº. 042/2006 – CMDCA;
- A validade de três anos para o Atestado de Registro, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da **CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS**, conforme o Processo nº. 331/2008-CMDCA, inscrita no CNPJ nº. 08.823.665/0001-07, com sede à Rua Olympio Theodoro, 305 – Pq. Universidade – nesta municipalidade, para prestação de serviço no campo Serviço de Convivência Sócio-Educativo, sob nº. 087-CMDCA;

Art. 2º - A concessão do registro foi deliberada vinculada às seguintes condicionalidades de adequações do trabalho:

- Alteração da carga horária de atividades com crianças e adolescentes de 03 horas por turno, para 04 horas por turno;
- Manter em seu quadro de funcionários–instrutores contratados, conforme disposto no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (Resolução nº. 050/2008 J. O. M. 1.048 de 30/12/2008);
- Adequar as ações desenvolvidas com o público atendido, e disposto no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (Resolução nº. 050/2008 J. O. M. 1.048 de 30/12/2008).

Art. 3º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de novembro de 2009 com vigência até 19 de novembro de 2012;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Silmeri Patrícia Rossi*  
Presidente

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.